



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria Municipal de Educação*

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Capistrano, Ceará, 06 de julho de 2020.

Ao

Sr. Alleson da Silva Queiroz

Representante da Empresa **A D S QUEIROZ**, inscrito no CNPJ sob o nº **34.590.793/0001-68**, endereço na Rua João Regino, nº 246, Parque Manibura, Fortaleza, Ceará.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações do Secretário de Educação, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 04.27.01/2020, tendo como objeto o registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria da Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

**Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca**  
Secretário da Educação Básica

Recebido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Alleson da Silva Queiroz**  
Representante Legal  
**A D S QUEIROZ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria Municipal de Educação*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.27.01/2020



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 04.27.01/2020  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses  
**DATA:** 07/07/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.371/0001-10, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04.27.01/2020, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria da Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 04.27.01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR:</b> A D S QUEIROZ inscrito no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68 <b>ENDEREÇO:</b> Rua João Regino, Nº 246, BAIRRO: Parque Manibura, CEP: 60.821-780, CIDADE: Fortaleza, ESTADO: Ceará <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Alleson da Silva Queiroz <b>TELEFONE:</b> (85)2180-6233 <b>EMAIL:</b> licitação.trindade@gmail.com						
<b>UNIDADE GESTORA:</b> SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 11,0 cm e máximo 13,0 cm x largura mínima 7,0 cm e máxima 10,0 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e	UNIDADE	RADEX	15	R\$ 6,46	R\$ 96,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria Municipal de Educação

	marca do fabricante.					
02	APONTADOR de lápis, manual, para fixação em mesa, corpo plástico, 01 entrada regulável, depósito com visor em acrílico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	CIS	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
03	BALÕES LATEX Nº 07 – pacote com 50 unidades, pacote de cor única, cores variadas, predominando as cores branca, azul, verde, amarela, vermelha, laranja, dentre outras.	PACOTE	ARTFLOC	300	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
05	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE, a base de silicone, para pistola manual. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	QUILOGRAMA	RENDCOLA	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
18	CANETA MARCA TEXTO FLORESCENTE 4 mm - na cor amarela, cx com 12 unidades	CAIXA	MASTERPRINT	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
28	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29mm, pacote com 100 und.	PACOTE	COPYART	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
40	ELASTICO FINO - amarelo, próprio para dinheiro, pacote com 120 unidades	PACOTE	MERCUR	50	R\$ 5,02	R\$ 251,00
44	ENVELOPE GRANDE OFICIO A4 BRANCO - envelope saco branco, 260 x300 mm, 90 gramas, 58 skb. Utilizado no envio de documentos.	UNIDADE	CELUCAT	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
49	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em metal cromado, dimensões 15 cm.	UNIDADE	CARBRINK	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
53	FITA, adesiva, transparente, fabricada em filme plástico, dimensões largura 12 mm x comprimento 40 m. Embalagem: Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	ADELBRAS	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
66	LIVRO DE PONTO com 100 folhas, capa dura, 205x150mm	UNIDADE	SD	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
67	MARCADOR PERMANENTE PARA CD	UNIDADE	BRW	40	R\$ 1,25	R\$ 50,00
68	MASSA DE MODELAR ESCOLAR, não tóxica, caixa com 06 cores	CAIXA	ACRILEX	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
73	PAPEL VERGE, 120g, tamanho A4, pacote com 50 folhas	PACOTE	OFFPAPER	50	R\$ 17,80	R\$ 890,00
109	REGUA, tipo ecológica, confeccionada em pet reciclado, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0mm de espessura e 35mm de largura.	UNIDADE	WALEU	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
110	TESOURA COMUM GRANDE - tesoura multiuso, com ponta e cabo recoberto por plástico atóxico, lâmina de aço inox.	UNIDADE	LEONORA	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
113	TINTA GUACHE, com 06 cores 15 ml	CAIXA	RADEX	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
136	PRATO DESCARTÁVEL RASO 10cm, feito de material plástico, pacote com 10 unidades	PACOTE	ULTRA	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
137	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15cm, feito de material plástico, pacote com 10 unidades	PACOTE	ULTRA	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
139	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO,	PACOTE	PRAFESTA	700	R\$ 2,35	R\$ 1.645,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria Municipal de Educação

	feito com material plástico, pacote com 50 unidades					
140	GUARDANAPO de papel, folha simples, tamanho 20x22cm, pacote com 50 unidades	PACOTE	GIRASSOL	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 11.382,90</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria Municipal de Educação

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0402 – Fundo Municipal de Educação	3.3.90.30.00 – Material de consumo
0403 - Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Secretaria Municipal de Educação

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria Municipal de Educação*



10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.


## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

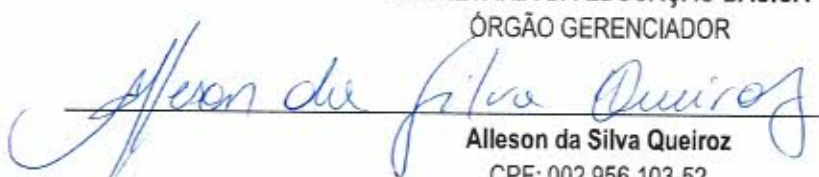
Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 07 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS:

  
Aline Bandeira da Silva  
CPF: 868.494.973-91  
Pregoeira Oficial de Capistrano  
PREGOEIRO (A)

Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca  
CPF: 831.405.493-34  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
Alleson da Silva Queiroz  
CPF: 002.956.103-52  
A D S QUEIROZ  
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS